



PORTARIA 464/2017

Sandro Bergamo, respondendo pelo cargo de **Secretário Municipal da Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35º, alínea h, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração decorrentes dos Chamamentos Públicos de nsº 02 e 03 de 2017, no âmbito dos Processos Administrativos de nsº 5742/17 e 5762/17, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** será composta pelos seguintes membros:

- Vinicius Ferreira
- Renato Rozendanz Vieira
- Heloisa de Souza Ferreira

Art. 3º - Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 4º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 5º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.



Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência dos Chamamentos Públicos de nº 02 e 03 de 2017, Processos Administrativos de nº 5742/17 e 5762/17, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Em 20 de setembro de 2017.



SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura



Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração e fixado no Quadro de Atos Oficiais do Município, em 20 de setembro de 2017.